



# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo

### **LEI Nº 5.641 DE 07 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual das remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Suzano para o exercício de 2025, e dá outras providências.

(**Autoria:** Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano  
Projeto de Lei nº 029/2025)

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustadas em 5,00% (cinco inteiros por cento) as remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal de Suzano, a partir de 1º de março de 2025.

**Art. 2º.** As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 07 de abril de 2025, 76º da Emancipação Político-Administrativa.

**PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI**  
Prefeito

**RENATO MACHADO FERRARIS**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município, e demais locais de costume.

**ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS**  
Atos Oficiais